



LEI Nº 2.747, de
29 de SETEMBRO de 1994

Autoriza a cessão, em comodato, de parte do Próprio Municipal, situado à Avenida João Pessoa, nº 1.630, ao LIONS CLUBE GUARATINGUETÁ-PEDREGULHO e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, parte de uma área construída do Próprio Municipal, situado à Avenida João Pessoa, nº 1.630, ao **LIONS CLUBE GUARATINGUETÁ - PEDREGULHO**.

§ 1º - A área mencionada no "caput" deste artigo será de 128,00 m², e se localizará na ala direita do imóvel, de acordo com a planta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O comodatário se obriga a destinar o uso do imóvel as suas atividades, na execução de orientação e prestação de serviços humanitários, previstos nos seus objetivos.

§ 3º - O comodatário, anualmente, até o mês de março, obriga-se a apresentar o relatório de suas atividades exercidas no exercício anterior, aos Poderes legalmente constituídos e ao Povo, através de publicação na Imprensa local.

Artigo 2º - O remanescente da área do prédio será destinado à instalação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaratinguetá.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 1994.-


= NELSON ANTONIO MATHÍDEOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.